



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 003/2008 – PMA)

LEI Nº 1.749 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

SÚMULA: Revoga a Lei 1.106/92, que dispõe sobre a inclusão de área no perímetro urbano do município.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada a lei 1.106 de 17 de novembro de 1.992, que dispõe sobre a inclusão de área no perímetro urbano do Distrito Nossa Senhora Aparecida deste Município, total de 24.200 metros quadrados, pertencentes a Alzira Menegasso Bello.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2008; 65º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL